



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 112/2023

DATA DA ABERTURA: 30/05/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
FONE: (48) 3471-1759

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fiscalização de obras de pavimentação executadas no Município de Nova Veneza/SC.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fiscalização de obras de pavimentação executadas no Município de Nova Veneza/SC, conforme descrições constantes no memorial descritivo e demais anexos que seguem ao presente edital.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Os envelopes de "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" **deverão ser protocolados na sede administrativa do Município de Nova Veneza, SC** situada a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, **até às 08:30 do dia 30 de maio**, devendo a abertura dos envelopes de "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" ser iniciada às **08:30 horas**, no deste mesmo dia e local, em sessão pública.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fiscalização de obras de pavimentação executadas no Município de Nova Veneza/SC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas a participar deste certame, qualquer empresa devidamente cadastrada de atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a contratada a única responsável pela execução dos serviços.

3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Nova Veneza, SC.

3.4 - Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de empresa controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5 - A participação neste edital importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, instruções, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.6 - Toda documentação de habilitação e proposta de preço deverão ser apresentadas à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

3.7 - OS DOCUMENTOS QUE NECESSITAM APRESENTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DESIGNADO PARA TAL, DEVERÃO SER AUTENTICADOS ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR AO CERTAME.

4 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. - Na hipótese de a proponente não estar representada por administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, **a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.** (em ambos os casos, deverá a proponente apresentar cópia do contrato social autenticado e documento com foto).

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

4.2 – Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

5 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado ENVELOPE N.º 01, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por tabelião ou por servidor designado para tal pela Administração Municipal, ou ainda por publicação da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em uma única via:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Venéza, no prazo do art. 22, parágrafo 2, da Lei 8.666/93;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e/ou última alteração consolidada, devidamente registrada;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

h) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;

i) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

j) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

k) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de que a empresa proponente realizou obras de características compatíveis ou superiores a 50% da área a ser executada conforme descrito em "j.1", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA/CAU;

k.1) • Fiscalização e Supervisão de Pavimentação com no mínimo 70.000,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias (10km x 7 metros);

• Fiscalização e Supervisão Projeto de Terraplanagem, com no mínimo 10,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias;

• Fiscalização e Supervisão Projeto Drenagem Pluvial, com no mínimo 10,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias;

• Fiscalização e Supervisão de Sinalização Viária, com no mínimo 3.600,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias;

• Fiscalização de Ciclovias com no mínimo 2,20 km;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- **Fiscalização e Supervisão de Passeio com Acessibilidade com no mínimo 6.000,00 m² (2x1,5mx2 lados);**
*Tais quantidades referem-se a 50% da extensão das ruas, avenidas e rodovias a serem fiscalizadas.

l) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU;

l.1) As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU, em conformidade com o que dispõe a Lei N.º 5.194 de 24/12/66, em consonância com o Art. 1º da Resolução N.º 266 de 15/12/79 do CONFEA;

m) Certidão de Registro de Pessoa Física, conseqüentemente dos responsáveis técnicos no CREA/CAU;

m.1) Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

n) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) (responsáveis técnicos) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

n.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

n.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

n.3) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços.

n.4) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

o) Possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo: 01 Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Agrimensor, 01 Topógrafo e 01 Laboratorista;

o.1) Os profissionais deveram fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

I) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

II) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;

III) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

p) Para comprovação de aptidão para execução dos serviços a empresa proponente deverá apresentar:

p.1) Quanto ao ENGENHEIRO PREPOSTO: Demonstração de capacitação técnico- profissional através de comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação e das propostas, Engenheiro, o qual será obrigatoriamente o ENGENHEIRO PREPOSTO, com experiência mínima de 5 anos, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto, que comprove a execução de supervisão ou fiscalização em obras que constam no item "j.1", devendo ser comprovado por meio de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitida(s) pelo CREA deste mesmo engenheiro que comprove(m) ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos ao tempo de experiência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

p.2) Quanto ao LABORATORISTA RESPONSÁVEL: Demonstração de capacitação técnico-profissional do laboratorista indicado, o qual será obrigatoriamente o Laboratorista Responsável pelo controle geotécnico da obra, mediante comprovação de que o mesmo tenha executado serviços de características semelhantes às do objeto da contratação e experiência mínima de 5 anos, devendo juntar para tal comprovação documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o prazo de experiência solicitado.

q) Atestado de visita emitido pelo Município de Nova Venéza até 02 dias úteis antes da abertura da licitação (setor de planejamento, em nome do engenheiro/arquiteto responsável técnico da proponente, demonstrando que o mesmo visitou o local da obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame (ANEXO IV);

q.1) Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à "Declaração de não participação de Visita Técnica", DECLARAÇÃO (ANEXO III) assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com o Município de São Ludgero. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado;

r) Comprovação de que a empresa possui software original com prazo de validade vigente para execução de cálculos de volume e projeto As Built, através de NF ou certificado em nome da mesma.

s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

s.1) No caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima) e sociedade em comandita por ações serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

s.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

s.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

s.1.3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

s.2) Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes na alínea "q", serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao balanço de abertura.

t) Apresentar demonstração contábil de boa situação financeira da empresa, a qual deverá ser baseada na obtenção dos índices descritos abaixo, devendo a mesma estar assinada pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

t.1) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

t.2) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

t.3) Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$

u) Declaração da proponente que está cumprido com o disposto no Inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei N.º 8.666/93 (modelo de uso facultativo em anexo);

v) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza - SC (modelo de uso facultativo em anexo).

5.2 - O documento apresentado, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

5.3 - As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão Permanente de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

5.5 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração, a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.8 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da empresa proponente contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2023
ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:**

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O ENVELOPE N.º 02 – Proposta de Preços, deverá estar devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos a seguir, em uma única via:

6.1.1 - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: devendo ser apresentada impressa, SEM RASURA, ENTRELINHAS OU RESSALVA, com as seguintes informações:

- a) *Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;*
- b) *Nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N.º CPF, N.º RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;*
- c) *data;*
- d) *preço unitário em **dois dígitos depois da vírgula** e total grafados em algarismo e o preço global grafado em algarismo e por extenso, dos serviços e/ou obras que irá realizar, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a "Planilha Orçamentária" anexo a este edital;*
 - d.1) *O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, máquinas e ferramental, transporte, carga e descarga dos materiais, custos e instalação, mobilização e desmobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesas acessória e/ou necessária, não especificada neste edital de licitação.*

6.1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS (anexos II e III deste edital), preenchidos e assinados, conforme modelo e listagem de serviços.

6.1.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.4 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilha, cronograma, entre outros) deverão estar assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

6.1.5 - A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e a proponente inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo diploma legal;

6.1.6 - A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado e, ainda ser entregue em perfeitas condições e funcionamento;

6.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições constantes neste edital de licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.663/93 e demais alterações posteriores.

6.1.8 - Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

6.1.9 - A proposta de preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2023
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:**

7 – RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado neste edital de licitação na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

7.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consulta, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes.

7.3 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

7.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.5 – A inabilitação da proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de licitações e por todas as proponentes presentes.

7.6.1 - Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.7 – Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da ata assinada por todas as proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que igualmente, as rubricará.

7.8 - Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotos exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.673, de 06/03/2019.

7.8.1 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Venéza, assim entendidas como empresas locais.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

7.8.2 - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

7.8.3- Encerrada a etapa de que trata o item 7.8 do Edital e ordenadas às propostas, a comissão de licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.4 - No caso de empate dos valores apresentados por duas ou mais empresas com poderes para apresentar nova proposta, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.8.5 - A apresentação da nova proposta deverá ocorrer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, com o devido protocolo no Setor de Protocolos do Município.

7.8.5.1 - A nova proposta apresentada será analisada nos termos do edital, e, estando de acordo, será considerada a vencedora do certame.

7.8.6 - Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações.

7.10 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações, poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

8 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

8.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4 - Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as proponentes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura da Proposta de Preços das proponentes habilitadas, devolvendo intacto a Proposta de Preços das empresas não habilitadas.

8.5 - Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais proponentes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais proponentes, que poderão impugna-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

8.6 - Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

8.7 - É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase de licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.8 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste edital de licitação.

9 – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

9.1 – Na data fixada para reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos envelopes n.º 02 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n.º 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação da licitação.

9.2 – Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital de licitação e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Os serviços objeto deste edital de licitação serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3 – Ao seu exclusivo critério, a administração, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na planilha orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

10.3.1 - Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

10.3.2 - Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.3.3 - Qualquer item da planilha orçamentária não cotado, será considerado com o valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta;

10.3.4 - A comissão de licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital de licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que faz parte integrante deste edital de licitação.

12 – CONTRATO

12.1 – Será firmado contrato, que constitui parte integrante do presente edital de licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

12.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento de licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3 – A administração convocará a proponente vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades e que se refere à lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 – O prazo para execução do objeto do presente edital de licitação será de acordo com o cronograma de execução das obras e serviços, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

máximo 10 (dez) dias para dar início a obra/serviços, tendo por termo de início a data de expedição da ordem de serviço.

14 – MEDIÇÕES

14.1 - Para efeito de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborada pela empresa CONTRATADA, mediante carta dirigida ao órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Planejamento do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.

14.2 – As medições serão na totalidade dos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos.

15 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 – A licitante vencedora ficará obrigado a:

16.1.1 – Prestar os serviços nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste edital.

16.1.2 – Manterem durante a prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

16.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

16.1.4 – O prazo para início dos serviços será de **até 12 (doze) horas**, contados do recebimento do chamado da LICITANTE, por conta e risco da licitante.

16.2 – É de responsabilidade da contratada realizar os serviços que constam no Termo de Referência deste edital sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O fornecimento do serviço relacionados no objeto deste edital serão até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º: (17) 02.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários) (72) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A Comissão de Licitações do Município de Nova Veneza poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que, tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de licitação.

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital de licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

19.4 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital de licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.5 – A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital de licitação.

19.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.7 – Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.8 – A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.9 – A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação dos equipamentos e máquinas declarados. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis.

19.10 – A proponente contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 08 (oito) dias corridos após a data de expedição da ordem de serviço de início das obras e/ou serviços, placas conforme modelos fornecidos pela administração sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por atraso na sua colocação.

19.11 Constituem anexos do presente Edital de Licitação:

19.11.1 - Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I);

19.11.2 - Minuta Contratual (ANEXO II);

19.11.3 - Declaração de não participação na visita técnica (ANEXO III);

19.11.4 - Modelo de atestado de visita técnica (modelo ANEXO IV);

19.11.5 - Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo ANEXO V);

19.11.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo ANEXO VI).

19.12 – Onde este edital de licitação for omissivo, prevalecerão os termos da lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda ao Município de Nova Venéza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

19.13 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este edital de licitação, poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no departamento de compras, licitações ou contratos do Município de Nova Venéza, sito a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, ou pelo telefone: (0**48) 3471-1759.

Nova Venéza, SC, 15 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Venéza

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

TOMADA DE PREÇOS N.º 112/2023

PROPOSTA COMERCIAL

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOVA VENEZA – SC**

**Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone
E-mail:**

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Global Máximo Admitido
01	700	horas	Serviços de coordenação e fiscalização referente a obras de pavimentações diversas executadas e/ou vistoriadas pelo município de Nova Veneza, conforme detalhamento de serviços constantes no termo de referência.	R\$ 210,00	R\$ 147.000,00

Prazo de Validade: _____

....., de de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de fiscalização de obras de pavimentação executadas no Município de Nova Veneza/SC.

2. OBJETIVO

Prestação de serviços de coordenação e fiscalização de obras de pavimentações, executados e/ou vistoriados pelo município de Nova Veneza, em seu perímetro urbano e rural.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente processo licitatório se dá em virtude de que ao longo dos últimos meses vem sendo realizados significativos investimentos na infraestrutura do município para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos. Tendo em vista o aumento de demanda de serviços técnicos de engenharia, em virtude das inúmeras pavimentações.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE POR ITEM

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
01	700	horas	Serviços de coordenação e fiscalização – referente a obras de pavimentações diversas executadas e/ou vistoriadas pelo município de Nova Veneza, conforme detalhamento de serviços	R\$ 210,00	R\$147.000,00

4.1 A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, a qualquer tempo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Veneza fim de prestar atendimento, em caráter emergencial, de obra em execução, devendo o comparecimento se dar em no máximo 12 (doze) horas, da convocação, com o objetivo de que não haja paralisação e/ou prejuízo na continuidade da obra fiscalizada.

5. DO PERÍODO NECESSÁRIO DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação inicial derivada deste processo licitatório será da data de assinatura do termo contratual, com vigência até 31/12/2023. A critério da administração municipal, devido sua natureza continua podendo ser prorrogada sua vigência, na forma Lei 8.666/93.

6. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados, sua respectiva carga horaria e dos profissionais responsáveis, que será submetido à homologação pela administração Municipal.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura de Nova Veneza ou por delegação deste a quem compete, observando finalmente o presente termo de referência.

7.2. Os serviços prestados pela licitante vencedora serão executados de forma parcelada, por estimativa de consumo, sendo que o objeto contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

8. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados *in loco* na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, bem como nos endereços das obras indicados pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada, quando por convocação da Administração Municipal, deverá participar de reuniões administrativas, sendo sempre que, os assuntos a serem abordados será sempre compatível com o objeto desta licitação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

9. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, ora COORDENADOR-FISCALIZADORA, na execução dos serviços constantes do item 01 desta licitação, desempenhará as atribuições e obrigações abaixo, independente de outras que se mostrarem necessárias para a fiel execução das atividades de coordenação e fiscalização das obras de pavimentação, prediais, artes e empreendimentos imobiliários:

- ✓ Fiscalização na montagem do canteiro de obra;
- ✓ Fiscalização das etapas da obra, visando sua qualidade, instalação e execução de acordo com os projetos aprovados, especificações técnicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- ✓ Fiscalização e acompanhamento do cronograma físico da obra;
- ✓ Análise de todos os projetos elaborados, especificações e demais elementos técnicos referentes à obra, comentários e solicitações de complementação ou modificação necessárias para a boa conclusão dos serviços;
- ✓ Verificação, aceite e liberação das medições atestando a conclusão da etapa contratual correspondente, para realização dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Nova Veneza quando obra realizada pelo município;
- ✓ Verificação da conformidade e qualidade dos serviços e materiais empregados pela **EMPREITEIRA CONTRATADA**, quando obra realizada pelo Município de Nova Veneza;
- ✓ Acompanhamento de todas as fases de execução e testes das obras civis e das instalações, determinando a paralisação e/ou substituição de qualquer serviço ou material que esteja fora das especificações dos projetos ou executado fora da boa técnica;
- ✓ Exigência do atendimento e da implantação de medidas de segurança do trabalho a serem tomadas pela **EMPREITEIRA CONTRATADA** responsável pela obra;
- ✓ Fiscalização do registro de documentos de todas as modificações sucessivas introduzidas nos projetos seja através de revisões imediatas dos documentos firmados com a **EMPREITEIRA CONTRATADA** para consolidação de tais alterações;
- ✓ Verificação da aprovação e registro da obra em todos os órgãos implicados estaduais, municipais ou federais;
- ✓ Elaboração de pareceres técnicos sempre que solicitado pelo Município de Nova Veneza referente à obra fiscalizada;
- ✓ Controle do material destinado à obra, zelando para que os mesmos sejam empregados realmente nas obras e instalações e que estejam dentro das especificações estabelecidas, solicitando, quando necessário, os respectivos testes e ensaios;
- ✓ Controle da quantificação da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos utilizados em relação ao cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no cronograma físico da obra;
- ✓ Comunicação à **EMPREITEIRA CONTRATADA**, e ao Município de Nova Veneza, de todas as irregularidades por ventura encontradas na execução da obra;
- ✓ Administração do contrato administrativo em relação aos serviços adicionais, sempre com a participação e anuência do Município de Nova Veneza, avaliando custos e apresentando justificativas para aceitação;
- ✓ Recomendação de alterações de projetos ou especificações, sempre que julgar conveniente e com prévia anuência do Município de Nova Veneza
- ✓ Remessa ao Município ao Município de Nova Veneza, de relatórios resumindo as principais ocorrência e atividades do período, apresentando fotografias do controle das atividades do período e acompanhamento dos cronogramas descritivos e físico-financeiros das obras;
- ✓ Preparação e acompanhamento do "**check list**" de verificações e testes finais, bem como análise dos respectivos laudos e elaboração de parecer conclusivo, para a aceitação final e recebimento oficial das obras;
- ✓ Organização, ao final das obras, do "Memorial da Obra", incluindo todos os desenhos "**As Built**", memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção;
- ✓ Elaboração de justificativas técnicas, quando solicitado pelo Município de Nova Veneza;
- ✓ Análise e emissão de pareceres técnicos e administrativos, laudos de medição, relatórios de fiscalização de obras, acompanhamento e vistoriais;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- ✓ Emissão de ART's de fiscalização das obras como responsável técnico do Município de Nova Venéza;
- ✓ Exigir da **EMPREITEIRA CONTRATADA** a ART de execução e de projetos eventualmente por eles executados;
- ✓ Verificar se o responsável técnico indicado como preposto pela **EMPREITEIRA CONTRATADA** detém qualificação técnica para a execução dos serviços;
- ✓ Realizar pessoalmente a medição dos serviços efetivamente executados;
- ✓ Exigir que os serviços executados em desacordo com o edital licitatório, projetos aprovados ou memorial descritivo, sejam refeitos pela **EMPREITEIRA CONTRATADA**, às suas próprias expensas;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de aditivos contratuais, manifestando-se através de parecer técnico por escrito;
- ✓ Atentar se há atrasos, e estes estão devidamente justificados no Diário de Obra, na execução do cronograma físico da obra;
- ✓ Preencher o diário de obra e certificar-se de que o preposto da EMPREITEIRA CONTRATADA ou do MUNICIPE VISTORIADO, registre diariamente e com a fidelidade as ocorrências e serviços realizados;
- ✓ Fornecer o controle tecnológico das camadas de pavimentação (CAPA, BASE E TERRAPLANAGEM), através de laudos de ensaios laboratoriais.
- ✓ Não receber obra com defeitos ou incompatibilidades com os projetos e/ou memorial descritivo;
- ✓ Formalizar ao final da obra os termos de recebimento provisório e definitivo;
- ✓ O profissional indicado pela CONTRATADA, ora COORDENADOR – FISCALIZADORA, quando tratar-se da obra realizada pelo município de Nova Venéza, deverá realizar as medições pessoalmente e somente liberar para o pagamento os serviços efetivamente realizados e que estejam de acordo com o contrato e seus anexos, sob pena de responsabilidade.
- ✓ Em cada medição deve-se fazer arquivo de fotos digitais, evidenciando a situação das fases das obras.

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de que a empresa proponente realizou obras de características compatíveis ou superiores a 50% da área a ser executada conforme descrito em "j.1", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA/CAU;

- Fiscalização e Supervisão de Pavimentação com no mínimo 70.000,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias (10km x 7 metros);
- Fiscalização e Supervisão Projeto de Terraplanagem, com no mínimo 10,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias;
- Fiscalização e Supervisão Projeto Drenagem Pluvial, com no mínimo 10,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias;
- Fiscalização e Supervisão de Sinalização Viária, com no mínimo 3.600,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias;
- Fiscalização de Ciclovia com no mínimo 2,20 km;
- Fiscalização e Supervisão de Passeio com Acessibilidade com no mínimo 6.000,00 m² (2x1,5mx2 lados);

*Tais quantidades referem-se a 50% da extensão das ruas, avenidas e rodovias a serem fiscalizadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023

Origem: Tomada de Preço n.º 112/2023, homologado em XX/XX/2023.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX@XXXXXX.XX, telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de preço n.º 112/2023, de 03/05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato visa a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Global Máximo Admitido
01	700	horas	Serviços de coordenação e fiscalização referente a obras de pavimentações diversas executadas e/ou vistoriadas pelo município de Nova Veneza, conforme detalhamento de serviços constantes no termo de referência.	R\$ 210,00	R\$ 147.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato guarda conformidade com a Tomada de Preço supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 1.1.

3.1.1 - Os serviços serão executados mediante Autorização de Execução emitida pela Secretaria Municipal solicitante. Para a efetuação do pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente CERTIFICADAS pelo órgão fiscalizador.

3.2 - A CONTRATADA deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3 - O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.4 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.5 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto do Contrato.

3.6 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.7 - A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado para a execução do objeto do Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.8 - A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto do presente Contrato, bem como a fornecer o material necessário à sua execução, na condição, qualidade, quantidade, prazos e especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos.

3.9 - O serviço prestado pela CONTRATADA, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitas à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos.

3.9.1 - O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.10 - Em caso de rejeição dos serviços a CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer os mesmos, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a re execução do serviço, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos subitens 3.15 deste Contrato.

3.12 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes no Edital e seus Anexos.

3.13 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Contrato.

3.14 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr. (a) **Felipe Niehues Furlan**, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

6.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo para execução dos serviços contratados será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

8.1 - O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

8.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

8.3 - O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

8.4 - A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anterior, acarretará a suspensão do pagamento a CONTRATADA até que seja suprida a exigência.

8.5 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (hum por cento) ao mês, "pro rata die".

8.6 -A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item anterior não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a CONTRATADA (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

8.7 -O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços, será reajustado de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023 nº: (17) 02.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários) (72) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 - O valor global estimado deste contrato é de até **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA, através do presente instrumento de contrato, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais/serviços especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

7.2 - Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais/Serviços, de que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATADA, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

7.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da CONTRATADA, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da CONTRATANTE.

7.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII - Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XIV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

II - DA CONTRATANTE:

7.5 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Pagar o valor devido no prazo avençado;

II - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais/serviços executados em planilha específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data apazada.

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

15.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

18.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Felipe Niehues Furlan
Fiscal de Contrato Designado
CPF: *.***.***-XX**

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e locais para o qual aconteceu a contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização de obras de pavimentação executadas no Município de Nova Venéza/SC, e que tem os projetos como objeto deste edital, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Nova Venéza.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para o qual aconteceu a Contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização de obras de pavimentação executadas no Município de Nova Veneza/SC, e que tem os projetos como objeto deste edital, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital Tomada de Preços nº 112/2023.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2023

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços n.º, em cumprimento com o que determina o art. 28, inciso V, da lei n.º 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2023

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Tomada de Preços n.º..... , declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza, SC, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fone: (048) 3471-1766